

**SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS E SENHORES
DESEMBARGADORES, BOA TARDE!**

SERVINDO A ESTE TRIBUNAL POR MAIS DE 35 ANOS (COMO SERVIDOR, JUIZ E DESEMBARGADOR) SINTO-ME LEGITIMADO PARA ESSE IMPORTANTE DEBATE. CONFESSO-ME UM APAIXONADO POR ESTE TRIBUNAL E MEUS PROPÓSITOS SÃO, TÃO-SOMENTE, SEUS ENGRANDECIMENTO E PRESTÍGIO.

FAÇO UM PRIMEIRO REGISTRO DE JUSTIÇA: O NOSSO RECONHECIMENTO AO SENHOR PRESIDENTE, DES. JOAQUIM HERCULANO, PELO SEU ESFORÇO PESSOAL E DETERMINAÇÃO EM COLOCAR ESSE TEMA PARA O DEBATE, INDEPENDENTEMENTE DE TODAS AS DIFICULDADES QUE LHE FORAM POSTAS. TENHA A CERTEZA, SENHOR PRESIDENTE, QUE ESSE MOMENTO HISTÓRICO DE NOSSO TRIBUNAL ENTRARÁ PARA OS ANAIS DESTA CASA, COMO UM DOS MAIS IMPORTANTES FEITOS DE SUA GESTÃO.

UM SEGUNDO REGISTRO TAMBÉM IMPORTANTE: IMPERIOSO ESCLARECER QUE ESSE DEBATE, A DESPEITO DE ALGUMA AUTORIA INVOCADA POR OPORTUNISMO ELEITORAL, TEM POR SIGNATÁRIOS ÚNICOS OS JUÍZES DE MINAS, QUE NA HISTÓRICA ASSEMBLEIA DE AGOSTO/2013, NA AMAGIS, TIRARAM POSIÇÃO PARA PROVOCAR ESTE TRIBUNAL PARA ESSE DEBATE DEMOCRÁTICO SOBRE AS ELEÇÕES DIRETAS PARA SUA MESA DIRETIVA. COMO DESEMBARGADOR, FUI APENAS O PORTA-VOZ DOS JUÍZES MINEIROS, NESSE PARTICULAR. O PROTAGONISMO HISTÓRICO DESSE IMPORTANTE MOMENTO DEVE SER TRIBUTADO AOS JUÍZES DE MINAS, E A MAIS NINGUÉM.

AINDA OUTRO REGISTRO DE JUSTIÇA: PARA ENALTECER O VALOROSO E INCANSÁVEL TRABALHO DA ILUSTRE DES. SANDRA FONSECA – JUÍZA DE CARREIRA – QUE SABE BEM A IMPORTÂNCIA

DO ENVOLVIMENTO DOS JUÍZES DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM TODAS AS GESTÕES DE NOSSO TRIBUNAL, ESPECIALMENTE NAQUELA QUE DIZ RESPEITO À PARTICIPAÇÃO DOS JUÍZES NA ELEIÇÃO DA MESA DIRETIVA DO TRIBUNAL. PARA ALÉM DISSO, OS PARECERES DA ILUSTRE DESEMBAGADORA SANDRA FONSECA, NA COMISSÃO DE REGIMENTO E SOBRE O TEMA EM DISCUSSÃO, SEMPRE FORAM PAUTADOS NA CONSTITUIÇÃO E NAS LEIS. E MAIS, COERENTES COM UMA INTERPRETAÇÃO MODERNA E CONTEMPORÂNEA À HISTÓRIA ATUAL DO JUDICIÁRIO. PODE NÃO TER CONVENCIDO A COMISSÃO DE REGIMENTO, MAS MOSTROU-SE, COM SABEDORIA E CONSISTENTE ARGUMENTAÇÃO JURÍDICA, A PERTINÊNCIA DAS ELEIÇÕES DIRETAS PARA A MESA DIRETIVA DE NOSSO TRIBUNAL, POSSIBILITANDO A ELEIÇÃO DE TODOS OS DESEMBARGADORES DO PLENO, BEM COMO LEGITIMADOS TODOS JUÍZES DE MINAS PARA O EXERCÍCIO DEMOCRÁTICO DA ESCOLHA DA MESA DIRETIVA DO TRIBUNAL.

NÃO VALEM NESSE DEBATE, PORQUE INCONSISTENTES E FRÁGEIS, OS ARGUMENTOS DE QUE AS ELEIÇÕES DIRETAS NOS TRIBUNAIS, PARA ELEITOS E ELEITORES, DEPENDEM DE ALTERAÇÕES CONSTITUCIONAL E LEGAL. PENSAR ASSIM, COM A DEVIDA VÊNIA, É DESCONHECER E DESPREZAR AS AUTONOMIAS ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS DOS TRIBUNAIS ESTADUAIS, SABIDAMENTE PREVISTAS NA CONSTITUIÇÃO DE 1988 E REITERADAS NA PEC 45 (REFORMA DO JUDICIÁRIO).

MAIS FRACO AINDA O ARGUMENTO DE QUE A DEMOCRATIZAÇÃO INTERNA VIVENCIADA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO, COM ELEIÇÕES DIRETAS PARA SUA MESA DIRETIVA, REPRESENTOU UM RETROCESSO E TROUXE DESORGANIZAÇÃO POLÍTICO-INSTITUCIONAL PARA AQUELE ÓRGÃO. ISSO DEFINITIVAMENTE NÃO É VERDADEIRO. O MINISTÉRIO PÚBLICO, DIFERENTEMENTE DO JUDICIÁRIO, CUIDOU DE FAZER SUA LEI ORGÂNICA E GARANTIU,

ASSIM, OS DIREITOS E PRERROGATIVAS PREVISTOS NA CONSTITUIÇÃO. AMADURECEU E SE FORTALECEU ENQUANTO INSTITUIÇÃO E NÃO HÁ COMO NEGAR ISSO. BRIGAM, DEMOCRATICAMENTE, POR OCASIÃO DAS ELEIÇÕES, MAS, PASSADO O PLEITO, UNEM-SE E DEFENDEM, ARDOROSAMENTE, SEUS DIREITOS.

JÁ O JUDICIÁRIO, POR UMA TIMIDEZ INEXPLICÁVEL E COMPROMETEDORA, VIVE O ANACRONISMO ENTRE DIREITOS E PRERROGATIVAS CONQUISTADOS NA CONSTITUIÇÃO DE 1988 E A ESDRUXÚLA CONVIVÊNCIA COM UMA LEI ORGÂNICA DE 1979. ATÉ QUANDO VAMOS CONTINUAR ESPERANDO QUE O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, NÃO SE SABE QUANDO E COMO, FAÇA O ENCAMINHAMENTO DO PROJETO DE LOMAN PARA O CONGRESSO NACIONAL, A FIM DE DECIDIR SOBRE QUESTÕES INTERNAS DE NOSSOS TRIBUNAIS? ADMITIR ISSO É CONTINUAR CONVIVENDO, PASSIVA E OMISSIVAMENTE, COM O ATRASO DO JUDICIÁRIO BRASILEIRO. NÃO DEVEMOS MAIS ACEITAR ESSE ESTADO LETÁRGICO NO TRATAMENTO DA REALIDADE DO JUDICIÁRIO.

AS AUTONOMIAS ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS DOS TRIBUNAIS PREVISTAS NA CONSTITUIÇÃO DE 1988 E REITERADAS NA PEC 45, SÃO PARA VALER E SÓ TERÃO EFICÁCIA SE OS TRIBUNAIS RESOLVEREM, CORAJOSAMENTE, COLOCÁ-LAS EM PRÁTICA. ISSO TUDO É MUITO SÉRIO E EXIGE REFLEXÃO E AÇÃO IMEDIATAS.

DE OUTRO LADO, NÃO DÁ MAIS PARA OS TRIBUNAIS CONTINUAREM ANDANDO COM AS PERNAS DO CNJ. FOI ASSIM, ABSURDAMENTE, POR OMISSÃO NOSSA, QUE O CNJ EDITOU A RESOLUÇÃO N. 133, QUE, ESCANDALOSAMENTE, INSTITUIU A SIMETRIA ENTRE O JUDICIÁRIO E O MINISTÉRIO PÚBLICO. NESSE PARTICULAR, VERGONHOSAMENTE, SOMOS O ÚNICO PAÍS DO MUNDO EM QUE O

PODER SE EQUIPARA AO ÓRGÃO, E NÃO O CONTRÁRIO. E PIOR AINDA, ISSO FEITO POR RESOLUÇÃO.

TODOS SABEMOS DAS CONSTANTES APREENSÕES E PERPLEXIDADES QUE TAL SITUAÇÃO TEM TRAZIDO PARA TODOS OS JUÍZES BRASILEIROS. NÃO DÁ MAIS PARA SUPORTAR ISSO.

E MAIS, NÃO BASTASSE ISSO TUDO, A COLOCAR O JUDICIÁRIO EM CONSTANTE SITUAÇÃO DE FRAGILIDADE E DESPRESTÍGIO, O CNJ, AGORA, ESTÁ PRESTES A EDITAR NOVA RESOLUÇÃO (TIVE O PRIVILÉGIO DE PARTICIPAR DO DEBATE DE SUA CONSTRUÇÃO), QUE DETERMINARÁ AOS TRIBUNAIS A INCLUSÃO OBRIGATÓRIA DA PARTICIPAÇÃO DOS JUÍZES DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM TODOS OS DEBATES E COMISSÕES QUE TRATEM DA VIDA E SOBREVIVÊNCIA DO JUDICIÁRIO - DO PLANEJAMENTO À GESTÃO E RESULTADOS DA ATIVIDADE JUDICIÁRIA.

À TODA EVIDÊNCIA, MAIS UMA VEZ, POR OMISSÃO NOSSA, VAMOS RECEBER OUTRA ORDEM, DE CIMA PARA BAIXO. TUDO ISSO PORQUE NÃO TIVEMOS A LUCIDEZ E O COMPROMISSO DE COLOCAR EM PRÁTICA AS AUTONOMIAS ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS DE QUE SOMOS DETENTORES.

NÃO É NEM MINIMAMENTE RAZOÁVEL TIRAR DO JUÍZ DE PRIMEIRA INSTÂNCIA O DIREITO À PARTICIPAÇÃO INTEGRAL NAS ATIVIDADES DE GESTÃO DO JUDICIÁRIO, QUANDO SE SABE QUE SÃO ELES OS RESPONSÁVEIS POR 85% DE TODA DEMANDA JUDICIAL. SE NÃO TIVERMOS A GRANDEZA CÍVICA E VISÃO ORGÂNICA RESPONSÁVEL DO PODER JUDICIÁRIO PARA RECONHECER ISSO, COM A PARTICIPAÇÃO DIRETA DOS JUÍZES NAS ELEIÇÕES DA MESA DIRETIVAS DO TRIBUNAL, MAIS UMA VEZ, RECEBEREMOS, DE FORMA SUBSERVIENTE E SEM DIREITO A ESPERNEIOS, DA PARTE DO CNJ, A ORDEM NESSE SENTIDO. DEPOIS, NÃO HÁ COMO RECLAMAR E SÓ NOS RESTARÁ O LAMENTO.

NECESSÁRIO RESSALTAR QUE ESTE TRIBUNAL DE MINAS, VANGUARDISTA E DE TRADIÇÕES HISTÓRICAS EM AVANÇOS DE DEMOCRACIA INTERNA, ATRAVÉS DESTE TRIBUNAL PLENO, DEU BELO EXEMPLO DA CONSCIÊNCIA QUE TEM DA SUA AUTONOMIA, QUANDO, DEMOCRATICAMENTE, DISCUTIU E APROVOU SEU REGIMENTO INTERNO, SABIDAMENTE UM DOS MAIS EFICIENTES DA FEDERAÇÃO. COMISSÕES FORAM CRIADAS E IMPLANTADAS, SOBRE AS MAIS VARIADAS POLÍTICAS DE GESTÃO INTERNA DE NOSSO TRIBUNAL, A DEMONSTRAR QUE SOMOS CAPAZES DO EXERCÍCIO COLETIVO DE ADMINISTRAR OS DESTINOS DE NOSSO TRIBUNAL. O QUE ANTES ERA DECIDIDO POR ALGUNS POUCOS, AGORA TEM QUE SER DISCUTIDO E DECIDIDO PELO NOSSO TRIBUNAL PLENO, O QUE REPRESENTOU INEGÁVEL AVANÇO INSTITUCIONAL.

SE É ASSIM, POR QUE ESTE TRIBUNAL PLENO NÃO PODE DECIDIR SOBRE AS ELEIÇÕES DIRETAS PARA A MESA DIRETIVA DE NOSSO TRIBUNAL. NÃO SÓ PODE, COMO DEVE FAZÊ-LO, SOB PENA DE NÃO ATRIBUIR O VALOR DEVIDO ÀS AUTONOMIAS QUE TEMOS E DE FICARMOS INERTES DIANTE DA HISTÓRIA DOS FATOS, EM ESCANCARADO PREJUÍZO PARA O NOSSO TRIBUNAL.

O EXERCÍCIO DA DEMOCRACIA, ESPECIALMENTE PARA O ÂMBITO DO JUDICIÁRIO, É TAREFA PARA COROJASOS, PARA AQUELES QUE NÃO TEMEM A SUBMISSÃO DE SUAS AÇÕES AO CRIVO DO JUÍZO DE VALOR DE DESEMBARGADORES E JUÍZES INDISTINTAMENTE; E AINDA PARA AQUELES QUE HONRAM SEUS COMPROMISSOS E DEMONSTRAM, COM PALAVRAS E GESTOS, SUAS CONTRIBUIÇÕES EFETIVAS PARA O ENGRANDECIMENTO DA INSTITUIÇÃO JUDICIÁRIA A QUE TODOS SERVIMOS. SOMOS PASSAGEIROS, A INSTITUIÇÃO É PERENE E MERECE TODA A NOSSA DEDICAÇÃO.

RESUMINDO, ABRIRMOS NOSSO TRIBUNAL, DE MANEIRA HISTÓRICA, PARA A ELEIÇÃO DIRETA DE SUA MESA DIRETIVA, COM A POSSIBILIDADE DA ELEIÇÃO DE TODOS OS DESEMBARGADORES E COM O VOTO DE TODOS OS JUÍZES, É UMA QUESTÃO DE NOS CONTEXTUALIZARMOS NESSES TEMPOS DE PÓS-MODERNIDADE E REPRESENTA OPÇÃO REFLETIDA E CONSCIENTE DE SOBREVIVÊNCIA DEMOCRÁTICA COM EFICÊNCIA. SE NÃO AGIRMOS ASSIM, ESTAREMOS, CADA VEZ MAIS, FADADOS AO ENFRAQUECIMENTO E DESPRESTÍGIO DE NOSSO JUDICIÁRIO. NÃO É ESSA DEFINITIVAMENTE A TRADIÇÃO HISTÓRICA DO TRIBUNAL DE MINAS.